



Município de Vidal Ramos - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro - 88443-000
CNPJ. 83.102.376/0001-34

PARECER 0352/2023

Tratam os autos da prestação de contas PARCIAL dos recursos repassados por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme regulamento do Decreto Municipal 2.802/2017, relativo aos repasses efetuados nas datas abaixo:

Data: 26/02/2024
Processo: 0081/2023
Convênio: Termo de Colaboração
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS
Responsável: NELSON BACK
Beneficiário: ASSOC. DE ACOL. DE CRIANÇAS E ADOLES. ALBERTINA BERKENBROCK
Responsável: LUCRECIO LUIZ
Nota de Empenho: 110/2023
Destinatário: NELSON BACK

Nº de Parcelas:	12	Total:	R\$ 11.139,00
Nº da Parcela:	04	Valor da Parcela:	R\$ 928,25
Transferência:	06/12/2023	Prestação de contas:	20/12/2023

Objeto: REPASSE DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERBENBROCK, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2018 E SEUS ADITIVOS/ CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.915/2015, DE NOVEMBRO DE 2015. REFERENTE A JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023. PARCELA EXCEDENTE MENSAL DE ACORDO COM NUMERO DE ACOLHIDOS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2023. Parcela do mês de dezembro referente a 01 menor acolhido

Observação: RESSALVAS: Ausência do relatório com o rateio das despesas entre os municípios que tem termo de colaboração com o Abrigo para que se tenha um melhor entendimento das despesas pagas de forma fracionada e apresentadas na prestação de contas; Extrato Bancário completo do período;

Conforme Parecer emitido pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação criada através da Portaria 065/2021 de 20/01/2021, que **aprovou com ressalvas** a presente prestação de contas parcial em epígrafe;

Não foram constatadas a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende - se que os mesmos comprovam com algumas falhas, porém sem danos ao erário a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim considero **REGULAR COM RESSALVAS** devido à dificuldade na identificação de algumas

Última alteração: LUANA EIFLER - 26/02/2024 - 14:29
1 / 2



Município de Vidal Ramos - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro - 88443-000
CNPJ. 83.102.376/0001-34

informações/despesas conforme a IN TC Nº 14/2012 e suas alterações do TCE/SC e da Lei 13.019/2014 e suas alterações, já sendo solicitada a sua correção para as próximas prestações de contas PARCIAL.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento, conforme instruções do TCE-SC.

É o parecer.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Vidal Ramos - SC, 26 de Fevereiro de 2024

Luana Eifler
Agente de Controle Interno